



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 106/2023.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei nº 5.450, de 11 de outubro de 2022, um crédito adicional especial, da ordem de R\$ 128.084,84 (Cento e vinte e oito mil, oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) destinado a atender despesa orçamentária por Emenda Impositiva Individual, do Vereador Ricardo Alexandre de Toledo para despesas de custeio na aquisição de medicamentos, os quais deverão ser destinados ao ESF, do Loteamento Jardim Maracaibo, neste município, assim classificado:

01 – EXECUTIVO

11 – SECRETARIA DE SAÚDE

007 – Setor de Atendimento da Saúde

10.303.0044.2092 – Programa de Assistência Farmacêutica Básica.

3.3.9032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R\$ 128.084,84

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 300.0124

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, far-se-á de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

001 – DESPESAS GERAIS E ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

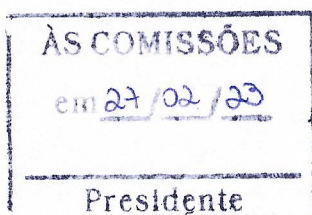
99.999.0069.2122 – Reserva de Contingência.

714 - 9.9.9999 – Reserva de Contingência.....(-) R\$ 128.084,84

Fonte de Recurso: 01

Modalidade de Aplicação: 110.0000

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 23 de fevereiro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal